

LEI Nº 138

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 71-C

Lei n.º 138

de 4 de agosto de 1951

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente, um crédito de um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros (cr \$ 1.475.400) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

8 09 1	Pessoal Variável	30.400
8 09 2	Material Permanente	3.000
8 09 3	Material de Consumo	2.000
8 09 4	Despesas Diversas	1.600
8 13 1	Pessoal Variável	30.000
8 13 3	Material de Consumo	2.000
8 89 1	Pessoal Variável	5.200
8 89 3	Material de Consumo	7.600
8 89 0	Pessoal Fixo	1.200
8 89 4	Despesas Diversas	8.400
8 85 2	Material Permanente	6.500
8 85 3	Material de Consumo	19.000
8 85 4	Despesas Diversas	6.000
8 81 3	Material de Consumo	2.000
8 63 1	Pessoal Variável	77.000
8 63 2	Material Permanente	85.000
8 63 3	Material de Consumo	47.000
8 63 2	Material Permanente	56.000
8 63 3	Material de Consumo	7.000
8 80 3	Material de Consumo	2.000
8 81 4	Despesas Diversas	40.000
8 81 4	Despesas Diversas	442.000
8 82 3	Material de Consumo	68.000
8 82 4	Despesas Diversas	171.000
8 89 1	Pessoal Variável	71.000
8 89 4	Despesas Diversas	29.600
8 38 4	Despesas Diversas	12.050
8 39 4	Despesas Diversas	12.950
8 25 1	Pessoal Variável	181.000
8 25 4	Despesas Diversas	21.600
8 29 4	Despesas Diversas	22.000
8 95 4	Despesas Diversas	5.300

Artigo 2º—O crédito previsto no artigo 1º será coberto com o produto de operações de crédito, que o Prefeito fica autorizado a realizar até o montante referido, podendo incluir juros a taxa corrente.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 4 de agosto de 1951.

Julio Soares Nogueira—Prefeito

Publicada na Prefeitura em 4 de agosto de 1951.

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente